

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
"Casa de Augusto dos Anjos"  
GABINETE DO PRESIDENTE



LEI Nº 777/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ,**

Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 175 parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapé, e artigo 34 inciso IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sapé, aprovou por unanimidade em sessão realizada no dia 28 de Outubro de 1999 e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SAPÉ, para o exercício Econômico-Financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 10.431.000,00 (Dez Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil Reais\*\*\*\*\* ) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS DO TESOURO	9.950.000,00
---------------------	--------------

RECEITAS CORRENTES	9.338.440,00
RECEITA TRIBUTARIA	195.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.700,00
RECEITA INDUSTRIAL	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.041.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.900,00

RECEITAS DE CAPITAL	611.560,00
---------------------	------------

Publicado mediante Portaria e pelo Serviço de Divulgação da Câmara Municipal nesta data.  
Em 30 de Outubro de 1999

Diretor de Administração

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	598.060,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
RMS.

Receitas Correntes	501.000,00
Receitas de Capital	0,00

Total	10.451.000,00
-------	---------------

Excluídas as Transferências do Tesouro	20.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL	10.431.000,00
-------------	---------------

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações das classificações da classificação funcional programática, dimensionada nos anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECURSOS DO TESOIRO

DESPESAS DO TESOIRO	9.950.000,00
---------------------	--------------

DESPESAS CORRENTES	8.536.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	6.882.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.653.600,00

Publicado mediante Portaria e pelo Serviço de Divulgação da Câmara Municipal nesta data.  
Em 21 de Junho de 1999

*[Assinatura]*  
Diretor de Administração

DESPESAS DE CAPITAL	1.414.000,00
INVESTIMENTOS	1.383.500,00
INVERSOES FINANCEIRAS	-18.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.500,00

Total	9.950.000,00
-------	--------------

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
FMS.

DESPESAS CORRENTES	436.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	436.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
INVESTIMENTOS	65.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00

Total	501.000,00
-------	------------

Excluídas as Transferências do Tesouro	20.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL	10.431.000,00
-------------	---------------

DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO

PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

Código	Unidade Orçamentária	R\$
--------	----------------------	-----

Publicado mediante Portaria e  
Pelo Serviço de Divulgação da  
Câmara Municipal nesta data.  
Em 20/07/2014

Director de Administração

01.01	CÂMARA DE VEREADORES	1.300.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	430.500,00
02.02	GABINETE DO VICE-PREFEITO	51.000,00
02.03	ASSESSORIA JURÍDICA	87.500,00
02.04	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	20.500,00
02.05	SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO	872.610,00
02.06	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.168.390,00
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.107.900,00
02.08	SECRETARIA DE SAÚDE	354.000,00
02.09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	472.100,00
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA	111.500,00
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBA	974.000,00

Total		9.950.000,00
-------	--	--------------

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:  
FMS.

Código	Unidade Orçamentária	R\$
02.081	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	501.000,00

Total		501.000,00
-------	--	------------

Excluídas as Transferências do Tesouro	20.000,00
---	-----------

TOTAL GERAL	10.431.000,00
-------------	---------------

Artigo 4° - O Poder Executivo, mediante Decreto promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5° - A execução da despesa é consignada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo to-

Publicado mediante Portaria e  
pelo Serviço de Divulgação da  
Câmara Municipal nesta data.

Em 30 de outubro, 1992

\_\_\_\_\_  
Diretor da Administração

mar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - As programações das despesas serão fixadas através de Cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

- a) Assegurar em tempo hábil, a soma de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar medidas, necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos;
- b) Manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Artigo 6º - Para execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com as entidades públicas e/ou privadas e até o limite previsto no artigo 11, § 1 e 2, da Resolução nº 69, de 14 de dezembro de 1.995, alterada pela Resolução nº 19, de 27 de março de 1.996, do Senado Federal.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10% (Dez por Cento\*\*\*\*\*), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Reforçar Dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 1º de fevereiro de 1.971.

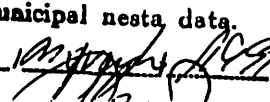
§ 1º - Fica excluído do limite do que trata o inciso II deste artigo, o reforço de dotações orçamentárias coberto com recursos postos a disposição do Município, pela União e Estado, a título de Convênios, acordos, ajustes, subvenções e contribuições.

§ 2º - O limite fixado no inciso II deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante a aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta, para o exercício de 2000, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II e seu § 2º deste artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2000, a partir de 1º de janeiro.

Publicado mediante Portaria e  
pelo Serviço de Divulgação da  
Câmara Municipal nesta data.

Em 30 

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapé, em 30 de Novembro de 1999.

José Giovanni de Medeiros Gomes  
Presidente

Publicado mediante Portaria e  
pelo Serviço de Divulgação da  
Câmara Municipal nesta data.

Em 30

  
Diretor de Administração